



Município de Penafiel
**Relatório de Gestão
Consolidado**
2013

www.cm-penafiel.pt ■ penafiel@cm-penafiel.pt

ÍNDICE GERAL

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| I. ENQUADRAMENTO..... | 4 |
| 1. INTRODUÇÃO | 5 |
| 2. DISPOSIÇÕES LEGAIS | 5 |
| 3. DEFINIÇÕES..... | 6 |
| 4. ENTIDADES INCLUÍDAS NO PERÍMETRO DE CONSOLIDAÇÃO | 6 |
| II. BALANÇO E DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS CONSOLIDADO..... | 7 |
| 1. BALANÇO CONSOLIDADO | 7 |
| 2. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZA CONSOLIDADO..... | 8 |
| III. NOTAS AO BALANÇO E À DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS POR NATUREZA | 9 |
| 1. NOTA 1 - INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS ENTIDADES INCLUÍDAS NO PERÍMETRO DE CONSOLIDAÇÃO E A OUTRAS ENTIDADES PARTICIPADAS..... | 9 |
| 2. NOTA 2 - INFORMAÇÕES RELATIVAS À IMAGEM VERDADEIRA E APROPRIADA | 10 |
| 3. NOTA 3 - INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROCEDIMENTOS DE CONSOLIDAÇÃO | 11 |
| 4. NOTA 4 - INFORMAÇÕES RELATIVAS AO ENDIVIDAMENTO DE MÉDIO E LONGO PRAZOS..... | 13 |
| 5. NOTA 5 - INFORMAÇÕES SOBRE SALDOS E FLUXOS FINANCEIROS..... | 14 |
| 6. NOTA 6 - INFORMAÇÕES RELATIVAS A COMPROMISSOS | 15 |
| 7. NOTA 7 - INFORMAÇÕES RELATIVAS A POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS | 15 |
| 8. NOTA 8 - INFORMAÇÕES RELATIVAS A DETERMINADAS RUBRICAS..... | 16 |
| 9. NOTA 9 - INFORMAÇÕES DIVERSAS | 21 |
| APROVAÇÃO DO RELATÓRIO E CONTAS CONSOLIDADAS | 21 |

MUNICÍPIO DE PENAFIEL
RELATÓRIO DE GESTÃO

EXECUTIVO [01.01.2013 a 21.10.2013]

ALBERTO FERNANDO DA SILVA SANTOS | PRESIDENTE
ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE SOUSA | VEREADOR
PAULA CRISTINA RIBEIRO SILVA TELES | VEREADORA
ADOLFO AMILCAR | VEREADOR
SUSANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA | VEREADORA
ALBERTO CLEMENTE DE MELO E SOUSA | VEREADOR
ANTÓNIO JOSÉ SOUSA PINTO | VEREADOR
JOAQUIM FERNANDO MOREIRA | VEREADOR
FILOMENA MARIA DE SOUSA MARTINS PEREIRA RODRIGUES | VEREADORA

EXECUTIVO [23.10.2013 a 31.12.2013]

ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE SOUSA | PRESIDENTE
ALBERTO CLEMENTE DE MELO E SOUSA | VEREADOR
SUSANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA | VEREADORA
ADOLFO AMILCAR | VEREADOR
RODRIGO DOS SANTOS LOPES | VEREADOR
ANDRÉ MANUEL LOUREIRO CORREIA FERREIRA | VEREADOR
FERNANDO AUGUSTO PACHECO MALHEIRO | VEREADOR
ANA CRISTINA DE CASTRO ALVES | VEREADORA
MANUEL FERNANDO LOPES DA SILVA | VEREADOR

MORADA

PRAÇA DO MUNICÍPIO, 4564-002 PENAFIEL

TELEFONE

255710700

FAX

255711066

INTERNET

www.cm-penafiel.pt

email

penafiel@cm-penafiel.pt

I. ENQUADRAMENTO**I. ENQUADRAMENTO****1 INTRODUÇÃO**

A crescente utilização pelos municípios de formas organizacionais de diversa natureza (nomeadamente empresarial), que detêm ou controlam, para a prossecução das suas atribuições e competências, numa lógica de grupo municipal, torna manifestamente insuficiente a simples prestação de contas individualizada por cada uma daquelas entidades.

De facto, tal situação não permite obter uma visão global da situação financeira do grupo municipal, o que dificulta, por um lado, a tomada de decisão dos gestores municipais e, por outro, não permite uma avaliação integrada do conjunto de actividades desenvolvidas por aquelas entidades.

A consolidação de contas nos municípios surge, assim, como um passo necessário para melhorar a informação contabilística prestada pela administração local.

Esta ferramenta de gestão tem como objectivo elaborar as demonstrações económicas e financeiras de um conjunto de entidades ligadas entre si como se de uma única entidade se tratasse, procurando dar uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira e dos resultados do grupo municipal, permitindo, ainda, o estabelecimento de contas únicas representativas da actividade global e da situação do conjunto de entidades ligadas por interesses comuns.

Desta forma, além das contas individuais que as autarquias são obrigadas a apresentar, passam, também, a apresentar as contas consolidadas do grupo municipal em que a autarquia se enquadra.

A implementação da metodologia de consolidação de contas no sector público local permite melhorar a informação contabilística, quer ao nível da avaliação do risco financeiro, quer no âmbito do controlo e coordenação das diferentes entidades que interagem entre si.

A consolidação permite, igualmente, através de um inventário do conjunto de informações necessárias nas entidades que compõem o grupo municipal e uma consolidação por sector de actividade, uma avaliação das políticas públicas locais.

Dado que qualquer processo de consolidação de contas está intimamente ligado à qualidade da informação contabilística fornecida pelos diversos organismos a integrar na consolidação, o desenvolvimento da contabilidade pública e da contabilidade autárquica a nível nacional contribui para a normalização e uniformização da prática contabilística e, conseqüentemente, para a melhoria da informação contabilística produzida pelas diferentes entidades públicas.

2. DISPOSIÇÕES LEGAIS

No n.º 1, artigo 46º, da Lei das Finanças Locais prevê-se que «Sem prejuízo dos documentos de prestação de contas previstos na lei, as contas dos municípios que detenham serviços municipalizados ou a totalidade do capital de entidades do sector empresarial local devem incluir as contas consolidadas, apresentando a consolidação do balanço e da demonstração de resultados, com os respectivos anexos explicativos, incluindo, nomeadamente, os saldos e fluxos financeiros entre as entidades alvo de consolidação e o mapa de endividamento consolidado de médio e longo prazos».

Acrescenta-se, ainda, naquela norma legal (n.º 2) que «Os procedimentos contabilísticos para a consolidação de balanços dos municípios e das empresas municipais ou intermunicipais são os definidos no POCAL.», o que não se verificou até esta data.

Foi, entretanto, publicada a Portaria n.º 474/2010, de 15 de Junho, através da qual é aprovada (artigo 1º) a Orientação n.º 1/2010, intitulada de “Orientação Genérica relativa à consolidação de contas no âmbito do sector público administrativo”.

De acordo com os artigos 2º e 3º da referida Portaria, a indicada Orientação visa «(...) estabelecer um conjunto de princípios enquadradores, que devem estar subjacentes à consolidação de contas das entidades integradas no sector público administrativo. “ (SPA), que «(...) são aplicáveis a todos os serviços e organismos da administração (...) local (...), designadamente quanto à obrigatoriedade, dispensa e exclusões da consolidação».

No artigo 5º (regime transitório) prevê-se que «(...) até à publicação de normas de consolidação de contas previstas nos planos sectoriais ou de uma norma única de consolidação de contas aplicável a toda as administrações públicas que compõem o sector público administrativo devem ser observados os princípios de consolidação de contas estabelecidos na presente portaria.».

Atendendo às especificidades do subsector das autarquias locais e ao facto da Lei das Finanças Locais, que claramente prevalece, por força da hierarquia entre as várias normas legais, sobre a Portaria aludida, consagrar, de forma expressa, alguns dos aspectos relevantes em matéria de consolidação de contas, designadamente o perímetro de consolidação e os documentos que devem integrar as demonstrações financeiras consolidadas, mostrou-se necessário elaborar um conjunto de instruções que permitissem uma aplicação deste regime pelos municípios portugueses de forma coerente, harmoniosa e comparável, realizado pelo SATAPOCAL (Subgrupo de Apoio Técnico na Aplicação do POCAL).

Através dessas instruções é possível articular os regimes previstos na Lei das Finanças Locais, na Portaria e na Orientação, bem como ultrapassar algumas lacunas em matérias não previstas naquelas normas, cujo suprimento parece essencial para permitir a operacionalização da obrigação de consolidação de contas pelos municípios.

3. DEFINIÇÕES

Entidade mãe ou entidade consolidante:

É o município que controla uma ou mais entidades (3º parágrafo do ponto 4 da Orientação).

Perímetro de consolidação:

Abrange o conjunto de entidades cujas contas vão ser objecto de consolidação e face às quais se tem de apresentar demonstrações financeiras consolidadas.

Diferenças de consolidação:

São as diferenças entre o valor das participações financeiras e a percentagem que representam dos capitais das entidades controladas, podendo-se decompor em diferenças de avaliação e em diferenças de aquisição.

4. ENTIDADES INCLUÍDAS NO PERÍMETRO DE CONSOLIDAÇÃO

Penafiel Activa, E.M.

A actividade da Penafiel Activa, EM, assenta em três vectores: gestão de equipamentos municipais, áreas de formação e conhecimento em novas tecnologias, eventos com impacto positivo na economia do concelho e da região.

Penafiel Verde, E.M.

A Penafiel Verde E.M., é uma empresa pública municipal, cujo objecto social gerir e explorar os sistemas municipais de abastecimento de água e de drenagem e tratamento de águas residuais no município de Penafiel.

II.1 BALANÇO CONSOLIDADO

| Activo | 2013 | Fundos próprios e passivo | 2013 |
|-------------------------------------------------|-----------------------|------------------------------------------------|-----------------------|
| Imobilizado: | | Capital próprio/Fundo Próprio: | |
| Imobilizações incorpóreas: | | Capital/Património | 157.015.092,37 |
| Despesas de instalação | 0,00 | Diferenças de consolidação | 3.028.810,61 |
| Despesas de investigação e de desenvolvimento | 22.052,33 | Ajustamentos partes capital filiais/associadas | 0,00 |
| Propriedade industrial e outros direitos | 0,00 | Reservas de reavaliação | 0,00 |
| Imobilizado em curso | 0,00 | Reservas: | |
| Total imob.Incorpóreo | <u>22.052,33</u> | Reservas legais | 3.862.619,81 |
| Imobilizações corpóreas: | | Outras reservas | 214.831,31 |
| Terrenos e recursos naturais | 12.800.024,02 | Doações | 391.069,62 |
| Edifícios e outras construções | 118.986.265,54 | Prémios de Emissão | 0,00 |
| Equipamento básico | 23.011.369,09 | Resultados transitados | 384.686,84 |
| Equipamento de transporte | 883.516,36 | Outras variações capital próprio | 6.805.255,72 |
| Ferramentas e utensílios | 18.723,64 | Resultado líquido do exercício | <u>1.610.865,17</u> |
| Equipamento administrativo | 681.253,34 | Total dos fundos próprio | <u>173.313.231,45</u> |
| Taras e vasilhame | 0,00 | | |
| Activos Biológicos | 0,00 | Interesses minoritários | 0,00 |
| Outras imobilizações corpóreas | 1.242.713,22 | | |
| Imobilizado em curso | 3.056.272,14 | Passivo não corrente: | |
| Bens de Domínio público | 69.988.551,74 | Outras Contas a pagar | 0,00 |
| Total Imob.Corpóreo | <u>230.668.689,09</u> | | <u>0,00</u> |
| Investimentos financeiros: | | | <u>0,00</u> |
| Partes de capital em empresas do grupo | 798.381,95 | | |
| Partes de capital em empresas associadas | 0,00 | Dívidas a terceiros - Médio e longo prazo: | |
| Provisões | -65.000,00 | Dívidas a instituições de crédito | |
| Investimentos em imóveis | 3.680.809,76 | Outros empréstimos obtidos | 18.035.466,23 |
| Provisões para outros investimentos financeiros | 0,00 | Accionistas/Sócios | 0,00 |
| Outras aplicações financeiras | 0,00 | Fornecedores de imobilizado | 0,00 |
| Total Investimentos financeiros | <u>4.414.191,71</u> | Outros credores | 0,00 |
| | | | <u>0,00</u> |
| Circulante: | | | <u>18.035.466,23</u> |
| Existências: | | Dívidas a terceiros - Curto prazo: | |
| Matérias-primas, subsidiárias e de consumo | 0,00 | Dívidas a instituições de crédito | |
| Produtos e trabalhos em curso | 0,00 | Outros empréstimos obtidos | 1.233.125,00 |
| Produtos acabados e intermédios | 0,00 | Fornecedores, c/c | 0,00 |
| Mercadorias | 173.067,57 | Fornecedores - Títulos a pagar | 2.498.287,72 |
| Total existências | <u>173.067,57</u> | Accionistas/Empresas associadas | 0,00 |
| Dívidas de terceiros - médio e longo prazo | 0,00 | Fornecedores de imobilizado | 0,00 |
| Dívidas de terceiros - curto prazo | | Adiantamentos de clientes | 5.822.216,29 |
| Clientes, c/c | 757.464,81 | Estado e outros entes públicos | 0,00 |
| Clientes - Títulos a receber | 0,00 | Outros credores | 210.777,54 |
| Clientes de cobrança duvidosa | 5.362,75 | | <u>10.786.165,59</u> |
| Empresas do grupo e associadas | 0,00 | | <u>20.550.572,14</u> |
| Accionistas/Sócios | 0,00 | Acréscimos e diferimentos: | |
| Adiantamentos a fornecedores | 0,00 | Acréscimos de custos | |
| Adiantamentos a fornecedores de imobilizado | 0,00 | Passivos por impostos diferidos | 1.747.331,76 |
| Estado e outros entes públicos | 62.584,50 | Proveitos diferidos | 0,00 |
| Outros devedores | 4.200.061,90 | | <u>29.701.848,57</u> |
| Subscritores de capital | 0,00 | | <u>31.449.180,33</u> |
| Total Dívidas de terceiros Cp | <u>5.025.473,96</u> | Total do passivo | |
| Depósitos bancários e caixa | | Total dos fundos próprios e do passivo | <u>70.035.218,70</u> |
| Depósitos bancários | 3.036.417,70 | | <u>243.348.450,15</u> |
| Caixa | 4.594,68 | | |
| Disponibilidades | <u>3.041.012,38</u> | | |
| Acréscimos e diferimentos: | | | |
| Acréscimos de proveitos | 0,00 | | |
| Custos diferidos | 3.963,11 | | |
| Total | <u>3.963,11</u> | | |
| Total do activo | <u>243.348.450,15</u> | | |

II.2 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS CONSOLIDADA

| Demonstração dos resultados | 2013 |
|---------------------------------------------|----------------------|
| Custos e perdas | |
| Custo das existências vendidas e consumidas | |
| Mercadorias | 483,47 |
| Matérias Primas | 783.842,67 |
| Matérias subsidiárias | 0,00 |
| Materiais diversos | 0,00 |
| Embalagens de consumo | 0,00 |
| Fornecimentos e serviços externos | |
| Subcontratos | 0,00 |
| Fornecimentos e serviços externos | 11.096.453,38 |
| Custos com o pessoal | |
| Remunerações | 10.254.809,07 |
| Encargos sociais e outros | 2.014.133,81 |
| Amortizações e Ajustamentos | 6.092.560,62 |
| Provisões | 100.076,58 |
| Impostos/Transf Correntes | 1.970.671,70 |
| Outros custos operacionais | 21.794,44 |
| Juros e custos similares | |
| Relativos a empresas do grupo | 0,00 |
| Outros | 681.593,32 |
| Custos e perdas extraordinárias | 1.426.475,17 |
| Imposto sobre o rendimento | 40.648,89 |
| Resultado líquido do exercício | 1.610.865,17 |
| | <u>36.094.408,29</u> |
| Proveitos e ganhos | |
| Vendas + Prest Serviços | |
| Mercadorias | 62,50 |
| Produtos | 0,00 |
| Prestação de serviços | 7.143.458,75 |
| Trabalhos para a própria empresa | 30.263,30 |
| Impostos e Taxas | 8.423.395,74 |
| Proveitos suplementares | 0,00 |
| Subsídios à exploração | 571.496,48 |
| Outros proveitos operacionais | 259.092,14 |
| Transferências e subsídios obtidos | 17.976.717,04 |
| Outros juros e proveitos similares | |
| Relativos a empresas interligadas | 0,00 |
| Outros | 1.207.384,24 |
| Proveitos e ganhos extraordinários | 482.538,10 |
| | <u>36.094.408,29</u> |
| Diferença | 0,00 |
| Controlo do resultado líquido | 0,00 |

Nota 1 – Informações relativas às entidades incluídas no perímetro de consolidação e a outras entidades participadas

Nota 1.1 – Entidades incluídas no perímetro de consolidação

| Entidade | Sede Social | Actividade Principal | Detentores de Capital | % do Capital Detido em 2013 | Obs. |
|------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------|--------|
| Município de Penafiel | Praça do Município 4564-002 Penafiel | Actividades nos seguintes domínios: equipamento rural e urbano, energia, transportes e comunicações, educação, património, cultura e ciência, tempos livres e desporto, saúde, acção social, habitação, protecção civil, ambiente e saneamento básico, defesa do consumidor, promoção do desenvolvimento, ordenamento do território e urbanismo e cooperação externa | | | a), c) |
| Penafiel Activa, E.M. | Rua D. António Ferreira Gomes 4 560-568 Penafiel | A actividade da Penafiel Activa, EM, assenta em três vectores: gestão de equipamentos municipais, áreas de formação e conhecimento em novas tecnologias, eventos com impacto positivo na economia do concelho e da região. | MP | 100,00% | b), c) |
| Penafiel Verde, E.M. | Rua Abílio Miranda, Apartado 94 4560-501 Penafiel | A Penafiel Verde E.M., é uma empresa pública municipal, cujo objecto social gerir e explorar os sistemas municipais de abastecimento de água e de drenagem e tratamento de águas residuais no município de Penafiel. | MP | 100,00% | b), c) |

a) Entidade-mãe obrigada à elaboração de demonstrações financeiras consolidadas, nos termos do n.º 1 do artigo 46º da Lei das Finanças Locais.

b) Entidade controlada a 100% pelo Município de Penafiel.

c) Daqui em diante, MP, PM e PV.

Nota 1.2 – Entidades participadas excluídas do perímetro de consolidação

Foram excluídos do perímetro de consolidação, a Associação de Municípios do Vale do Sousa, a Ambisousa, Empresa Intermunicipal de Tratamento de Resíduos Sólidos, EIM, CARNAGRI – Matadouro Regional Vale Sousa e Baixo Tâmega, SA, a SIMDOURO – Saneamento do Grande Porto SA, e a Turel - Turismo Cultural e Religioso, CRL, uma vez que, a Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, que aprova a Lei das Finanças Locais, estabelece no n.º 1, do artigo 46º, que a prestação de contas consolidada incide sobre as contas do município que detenha serviços municipalizados ou a totalidade do capital de entidades do Sector Empresarial Local, algo que não acontece com as entidades referidas, por a participação no capital ser inferior a 100%.

| Entidade | Sede Social | Actividade Principal | Detentores de Capital | % do Capital Detido em 2013 | Obs. |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-----------------------------|--------|
| Turel - Turismo Culturale Religioso, CRL | Avenida General Norton de Matos, 50 - 1º 4700-387 Braga | Cooperativa vocacionada para a promoção, dinamização e comercialização de produtos e serviços ligados ao Turismo Cultural e Religioso | MP, Outros Municípios e Outros Cooperantes | - | a) |
| CARNAGRI-Matadouro Regional Vale Sousa e Baixo Tâmega, S.A. | Zona Industrial, nº 2 - Apartado 202, 4564-909 Novelas, Penafiel | Gestão de matadouro | MP Outros Municípios e Outros sócios | 2,13% 97,87% | a), b) |
| AMBISOUZA-Empresa Intermunicipal De Tratamento E Gestão De Resíduos Sólidos, EIM | Avenida Sá e Melo n.º 30 Cristelos 4620-151 – Lousada | Trata os Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) de toda a população do Vale do Sousa. Explora os dois aterros sanitários para onde são encaminhados os resíduos sólidos urbanos produzidos e envia para reciclagem através da Sociedade Ponto Verde, após triagem realizada em três unidades, o resultado da recolha selectiva de toda a sua população | Município de Penafiel Outros Municípios | 16,66% 83,34% | a), b) |
| SIMDOURO – SANEAMENTO DO GRANDE PORTO, SA | Rua Mártir S. Sebastião, 251, 1º A 4400-499 São Pedro da Afurada V.N. Gaia | A SIMDOURO, S. A. tem por objecto social a exploração e a gestão do Sistema Multimunicipal de Saneamento do Grande Porto para recolha, tratamento e rejeição de efluentes, integrando como utilizadores originários os municípios de Arouca, Baião, Castelo de Paiva, Cinfães, Paredes, Penafiel e Vila Nova de Gaia, criado pelo artigo 1.º do Decreto -Lei n.º 260/2000, de 17 de Outubro. | Município de Penafiel Outros Municípios | 2,7% 97,3% | a), b) |

a) Unidades de Participação

b) Mensurada ao Custo de Aquisição

Nota 2 – Informações relativas à imagem verdadeira e apropriada

As demonstrações financeiras aqui apresentadas seguem os critérios valorimétricos previstos no POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro e pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro. Para este efeito, as demonstrações financeiras individuais das empresas municipais foram refeitas de forma a permitir a comparabilidade, a agregação e a anulação de saldos.

Entre outros ajustamentos, foram efectuadas correcções às amortizações, de acordo com as taxas previstas no Cadastro e Inventário de Bens do Estado (CIBE), aprovado pela portaria n.º 671/2000, dos bens das empresas municipais.

Nota 2.1 – Descrição dos casos em que a aplicação das normas de consolidação não seja suficiente para que as demonstrações financeiras consolidadas dêem uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira e dos resultados do conjunto das entidades incluídas na consolidação

Não aplicável.

Nota 2.2 – Identificação das situações relacionadas com o afastamento da aplicação das normas de consolidação, efectuadas para se obter a necessária imagem verdadeira e apropriada, com indicação das respectivas razões e dos seus efeitos no balanço e na demonstração de resultados consolidados

Não aplicável.

Nota 2.3 – Indicação das alterações ocorridas, no decurso do exercício, na composição do conjunto das entidades incluídas no perímetro de consolidação, com fundamentação do facto de se tratar ou não de uma alteração significativa

Não aplicável.

Nota 3 – Informações relativas aos procedimentos de consolidação

Nota 3.1 – Identificação e fundamentação de todos os movimentos extra-contabilísticos efectuados para efeitos de consolidação, nomeadamente no que respeita à eliminação dos investimentos financeiros e das operações recíprocas

Obtiveram-se as demonstrações financeiras individuais de todas as entidades que concorrem para o perímetro de consolidação assim como os detalhes contabilísticos de todos os saldos e transacções realizados entre elas.

Relativamente à anulação do investimento financeiro, não foi apurado qualquer diferença de consolidação uma vez que as participações financeiras têm origem na criação de empresas municipais e não na aquisição de partes sociais.

Nota 3.2 – Discriminação da rubrica «diferenças de consolidação», com indicação dos métodos de cálculo adoptados e explicitação das variações significativas relativamente ao exercício anterior

Não aplicável.

Nota 3.3 – Justificação dos casos excepcionais em que não se tenha adoptado o princípio da consistência na consolidação e avaliação dos seus efeitos no património, na posição financeira e nos resultados do conjunto das entidades incluídas no perímetro de consolidação

Não aplicável.

Nota 3.4 – Situação em que foi utilizada a faculdade prevista no ponto iv) da alínea a) do item 4.5.4.1., da instrução para o exercício de 2010 do SATAPOCAL, se o seu efeito sobre o património, a situação financeira e os resultados do conjunto das entidades incluídas no perímetro de consolidação for materialmente relevante

Não aplicável.

Nota 3.5 – Descrição dos acontecimentos importantes relacionados com o património, a posição financeira e os resultados de uma entidade incluída no perímetro de consolidação que tenham ocorrido entre a data do balanço dessa entidade e a data do balanço consolidado

Não aplicável.

Nota 3.6 – Informações que tornem comparáveis os sucessivos conjuntos de demonstrações financeiras no caso de se alterar significativamente, no decurso do exercício, a composição do conjunto das entidades incluídas no perímetro de consolidação

Não aplicável.

Nota 3.7 – Indicação dos montantes dos ajustamentos excepcionais de valor dos activos feitos exclusivamente para fins fiscais e não eliminados da consolidação, juntamente com as razões que o determinaram

Não aplicável.

Nota 3.8 – Indicação dos casos excepcionais em que se utilizou a faculdade prevista na alínea b) do item 4.5.2.2., da instrução para o exercício de 2010 do SATAPOCAL, bem como das razões que justificaram a sua utilização

Não aplicável.

Nota 3.9 – Opção usada pelo conjunto das entidades incluídas no perímetro de consolidação quanto à contabilização das participações em entidades de natureza empresarial

Os investimentos financeiros encontram-se valorizados pelo método de custo de aquisição.

Nota 4 – Informações relativas ao endividamento de médio e longo prazos

Nota 4.1 – Descrição do endividamento consolidado de médio e longo prazos (n.º 1, artigo 46º, da Lei das Finanças Locais), desagregada por rubrica patrimonial

| 2013 Grupo Público Municipal | | | | | | Ano: Unidade: Euro |
|-------------------------------------|---------------------------------------------|---------------------|--------------------|----------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------|
| Código/ designação das contas | Dívidas a terceiros de médio e longo prazos | | | | Eliminação de créditos/ dívidas recíprocos | Grupo público consolidado |
| | Município de Penafiel | Penafiel Verde | Penafiel Activa | Total | | |
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5=2+3+4 | 6 | 7=5-6 |
| 2312 | 14.122.990,94 | 4.770.600,29 | 375.000,00 | 19.268.591,23 | 0,00 | 19.268.591,23 |
| Total | 14.122.990,94 | 4.770.600,29 | 375.000,00 | 19.268.591,23 | 0,00 | 19.268.591,23 |

Nota 4.2 – Montante total das dívidas a terceiros apresentadas no balanço consolidado e que se vençam nos quatro anos seguintes à data do balanço, desagregado por entidade e por rubrica patrimonial

| Grupo Público Municipal | | | | Ano: 2013 |
|-------------------------|---------------------------------------------|---------------------|--------------------|------------------------------|
| Conta 2312 | | | | Unidade: Euro |
| Ano | Dívidas a terceiros de médio e longo prazos | | | Grupo público consolidado |
| | Município de Penafiel | Penafiel Verde | Penafiel Activa | |
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5=2+3+4 |
| 2014 | 1.281.037,34 | 858.125,00 | 0,00 | 2.139.162,34 |
| Seguintes | 12.841.953,60 | 3.912.475,29 | 375.000,00 | 17.129.428,89 |
| Total | 14.122.990,94 | 4.770.600,29 | 375.000,00 | 19.268.591,23 |

Nota 5 – Informações sobre saldos e fluxos financeiros

(unidade: euro)

| Tipo de Fluxos | Município de Penafiel e Penafiel Verde | | | | | | | | | |
|---------------------------------------|----------------------------------------|--------------------------------------|------------------------|-------------------------|---------------|-------------------------|------------------------------------|------------------------|---------------------------|-----------------|
| | Obrigações / pagamentos | | | | | Direitos / recebimentos | | | | |
| | Saldo inicial | Obrigações constituídas no exercício | Anulações no exercício | Pagamentos do exercício | Saldo final | Saldo inicial | Direitos constituídos no exercício | Anulações no exercício | Recebimentos do exercício | Saldo final |
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6=(2+3)-(4+5) | 7 | 8 | 9 | 10 | 11=(7+8)-(9+10) |
| Transferências | | | | | 0,00 | | | | | 0,00 |
| Subsídios | | | | | 0,00 | | | | | 0,00 |
| Empréstimos | | | | | 0,00 | | | | | 0,00 |
| Relações Comerciais | | | | | 0,00 | 116.452,98 | 1.584.501,77 | | 1.452.585,57 | 248.369,18 |
| Participações do capital em numerário | | | | | 0,00 | | | | | 0,00 |
| Participações do capital em espécie | | | | | 0,00 | | | | | 0,00 |
| Outros | | | | | 0,00 | | | | | 0,00 |
| Total | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 116.452,98 | 1.584.501,77 | 0,00 | 1.452.585,57 | 248.369,18 |

(unidade: euro)

| Tipo de Fluxos | Município de Penafiel e Penafiel Activa | | | | | | | | | |
|---------------------------------------|-----------------------------------------|--------------------------------------|------------------------|-------------------------|---------------|-------------------------|------------------------------------|------------------------|---------------------------|-----------------|
| | Obrigações / pagamentos | | | | | Direitos / recebimentos | | | | |
| | Saldo inicial | Obrigações constituídas no exercício | Anulações no exercício | Pagamentos do exercício | Saldo final | Saldo inicial | Direitos constituídos no exercício | Anulações no exercício | Recebimentos do exercício | Saldo final |
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6=(2+3)-(4+5) | 7 | 8 | 9 | 10 | 11=(7+8)-(9+10) |
| Transferências | 0,00 | 189.917,82 | | 189.167,52 | 750,30 | 2.003,03 | | | | 2.003,03 |
| Subsídios | | | | | 0,00 | | | | | 0,00 |
| Empréstimos | | | | | 0,00 | | | | | 0,00 |
| Relações Comerciais | | | | | 0,00 | | | | | 0,00 |
| Participações do capital em numerário | | | | | 0,00 | | | | | 0,00 |
| Participações do capital em espécie | | | | | 0,00 | | | | | 0,00 |
| Outros | | | | | 0,00 | | | | | 0,00 |
| Total | 0,00 | 189.917,82 | 0,00 | 189.167,52 | 750,30 | 2.003,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.003,03 |

(unidade: euro)

| Tipo de Fluxos | Penafiel Verde e Penafiel Activa | | | | | | | | | |
|---------------------------------------|----------------------------------|--------------------------------------|------------------------|-------------------------|---------------|-------------------------|------------------------------------|------------------------|---------------------------|-----------------|
| | Obrigações / pagamentos | | | | | Direitos / recebimentos | | | | |
| | Saldo inicial | Obrigações constituídas no exercício | Anulações no exercício | Pagamentos do exercício | Saldo final | Saldo inicial | Direitos constituídos no exercício | Anulações no exercício | Recebimentos do exercício | Saldo final |
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6=(2+3)-(4+5) | 7 | 8 | 9 | 10 | 11=(7+8)-(9+10) |
| Transferências | | | | | 0,00 | | | | | 0,00 |
| Subsídios | | | | | 0,00 | | | | | 0,00 |
| Empréstimos | | | | | 0,00 | | | | | 0,00 |
| Relações Comerciais | 0,00 | 311.040,00 | | 311.040,00 | 0,00 | 1.214,74 | 57.910,64 | | 59.125,38 | 0,00 |
| Participações do capital em numerário | | | | | 0,00 | | | | | 0,00 |
| Participações do capital em espécie | | | | | 0,00 | | | | | 0,00 |
| Outros | | | | | 0,00 | | | | | 0,00 |
| Total | 0,00 | 311.040,00 | 0,00 | 311.040,00 | 0,00 | 1.214,74 | 57.910,64 | 0,00 | 59.125,38 | 0,00 |

Nota 6 - Informações relativas a compromissos

Nota 6.1 - Montante global dos compromissos financeiros que não figurem no balanço consolidado, no caso em que a sua indicação seja útil para a apreciação da situação financeira do conjunto das entidades compreendidas no perímetro de consolidação, incluindo, relativamente às entidades que adoptem o POCAL, a discriminação, por agrupamento económico, dos valores que devem ser reflectidos nas contas da classe 0 relativas aos compromissos para exercícios futuros

Não aplicável.

Nota 6.2 - Descrição das responsabilidades das entidades incluídas no perímetro de consolidação por garantias prestadas, desdobrando-as de acordo com a sua natureza e mencionando expressamente as garantias reais, com indicação da norma legal habilitante

Não aplicável.

Nota 7 - Informações relativas a políticas contabilísticas

Nota 7.1 - Critérios de valorimetria aplicados às várias rubricas das demonstrações financeiras consolidadas e os métodos utilizados no cálculo dos ajustamentos de valor, designadamente no que diz respeito às amortizações, aos ajustamentos e às provisões

Relativamente ao registo das várias rubricas do balanço e da demonstração de resultados durante o ano 2013, os critérios valorimétricos utilizados, foram os seguintes:

- O activo imobilizado, foi valorizado ao custo de aquisição ou produção;
- As dívidas de/a terceiros são expressas pelas importâncias constantes dos documentos que as titulam;
- As disponibilidades de caixa e depósitos em instituições financeiras são expressas pelos montantes dos meios de pagamento e dos saldos de todas as contas de depósito, respectivamente.

O método de cálculo das amortizações foi o das quotas constantes. Para o efeito, a quota anual de amortização determinou-se aplicando aos montantes dos elementos do activo imobilizado em funcionamento, as taxas definidas no CIBE, nomeadamente através do CIME - Cadastro e Inventário dos Móveis do Estado, do CIVE - Cadastro e Inventário dos Veículos do Estado e do CIIDE - Cadastro e Inventário dos Imóveis e Direitos do Estado, deste modo, procedeu-se ao recálculo das amortizações dos bens das empresas municipais.

No inventário inicial do município, constam bens que foram objecto de avaliação por uma comissão nomeada, de acordo com o CIBE.

Nota 7.2 - Cotações utilizadas para conversão em euros dos elementos incluídos nas demonstrações financeiras consolidadas que sejam ou tenham sido originariamente expressos em moeda estrangeira diferente

Não aplicável.

Nota 8 - Informações relativas a determinadas rubricas

Nota 8.1 - Comentário das rubricas «despesas de instalação» e «despesas de investigação e de desenvolvimento»

Sem movimento no exercício de 2013.

Nota 8.2 – Movimentos ocorridos nas rubricas do activo imobilizado constantes do balanço consolidado e nas respectivas amortizações, ajustamentos e provisões

Não aplicável.

Nota 8.3 – Indicação dos custos suportados no exercício e respeitantes a empréstimos obtidos para financiar imobilizações, durante a construção, que tenham sido capitalizados nesse período

Não aplicável.

Nota 8.4 – Montante dos ajustamentos de valor dos activos abrangidos na consolidação que tenham sido objecto de amortizações e de provisões extraordinárias, feitas exclusivamente para fins fiscais, indicando os motivos que os justificaram

Não aplicável.

Nota 8.5 – Indicação global, por categorias de bens, das diferenças materialmente relevantes, entre os custos de elementos do activo circulante, calculados de acordo com os critérios valorimétricos adoptados, e os respectivos preços de mercado

A 31 de Dezembro de 2013 considera-se não existirem diferenças materialmente relevantes, entre os valores de mercado de elementos do activo circulante e os seus respectivos valores contabilísticos.

Nota 8.6 – Fundamentação das circunstâncias especiais que justificaram a atribuição a elementos do activo circulante de um valor inferior ao mais baixo do custo ou do preço do mercado

Não aplicável.

Nota 8.7 – Indicação e justificação das provisões extraordinárias respeitantes a elementos do activo circulante relativamente aos quais, face a uma análise comercial razoável, se prevejam descidas estáveis provenientes de flutuações de valor

Não aplicável.

Nota 8.8 – Montante total das dívidas a terceiros apresentadas no balanço consolidado, cobertas por garantias reais prestadas pelas entidades incluídas no perímetro de consolidação, com indicação da respectiva natureza, forma e norma habilitante à sua concessão

| Ano: 2013 Grupo Público Municipal | | |
|-------------------------------------|------------------|-----------------|
| Unidade: Euro | | |
| Designação | Penafiel Verde | Penafiel Activa |
| Empréstimos de Médio e Longo Prazos | 1.950.000 | 250.000 |
| Outras Dívidas a Terceiros | 0 | 0 |
| Total | 1.950.000 | 250.000 |

Nota 8.9 – Diferença, quando levada ao activo, entre as importâncias das dívidas a pagar e as correspondentes quantias arrecadadas, quando aplicável

Não aplicável.

Nota 8.10 – Repartição do valor líquido consolidado das vendas e das prestações de serviços, por categorias de actividades

| Ano: 2013 Grupo Público Municipal | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| Unidade: Euro | | | | |
| Designação | Município de Penafiel | Penafiel Verde | Penafiel Activa | Grupo Municipal |
| Vendas de Produtos Diversos | 62,50 | | | 62,50 |
| Prestação de Serviços Diversos | 1.673.372,77 | | | 1.673.372,77 |
| Rendas | 147.187,89 | | | 147.187,89 |
| Rendas ,Taxas, Multas e Outras Penalidades | 919.382,54 | | | 919.382,54 |
| Água | | 3.227.751,63 | | 3.227.751,63 |
| Saneamento | | 1.370.977,00 | | 1.370.977,00 |
| Outros Serviços | | 38.693,91 | | 38.693,91 |
| Recolha de Lixo | | 1.483.497,78 | | 1.483.497,78 |
| Prestação de Serviços Diversos (Protocolo Mun. Penafiel, Patrocínios, Piscinas Municipais, Cedências de Instalações) | | | 1.253.099,96 | 1.253.099,96 |
| Total | 2.740.005,70 | 6.120.890,32 | 1.253.099,96 | 10.113.995,98 |

Nota 8.11 – Efeitos na determinação do resultado consolidado do exercício resultantes de critérios de valorimetria não previstos na alínea b) do item 4.5.2.2., da instrução para o exercício de 2010 do SATAPOCAL, e decorrentes de amortizações e de provisões extraordinárias efectuados com vista a obter vantagens fiscais, quer tenham sido feitas

durante o exercício ou em exercícios anteriores, bem como informações adicionais quando tal valorimetria tiver influência materialmente relevante nos impostos futuros do conjunto das entidades incluídas no perímetro de consolidação

Não aplicável.

Nota 8.12 – Diferença entre os impostos imputados à demonstração consolidada dos resultados do exercício e dos exercícios anteriores e os impostos já pagos e a pagar relativamente a esses exercícios, desde que essa diferença seja materialmente relevante para a determinação dos impostos futuros

Não aplicável.

Nota 8.13 – Indicação global relativamente às entidades incluídas no perímetro de consolidação das remunerações atribuídas aos membros de cada um dos órgãos executivos e de fiscalização pelo desempenho das respectivas funções, bem como dos órgãos deliberativos das entidades de natureza empresarial

| Ano: 2013 Grupo Público Municipal [01.01.2013 a 21.10.2013] | | | | | |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------|----------------|-----------------|-------------------|
| Unidade: Euro | | | | | |
| Designação | | Município de Penafiel | Penafiel Verde | Penafiel Activa | Total |
| Situação na Entidade | Nome | | | | |
| Presidente | Alberto Fernando da Silva Santos | 28.025,48 | | | 28.025,48 |
| Vereador | Antonino Aurélio Vieira Sousa | 21.935,66 | | | 21.935,66 |
| Vereadora | Paula Cristina Ribeiro Silva Teles | 13.413,21 | | | 13.413,21 |
| Vereador | Adolfo Amílcar | 22.570,79 | b) | b) | 22.570,79 |
| Vereadora | Susana Paula Barbosa Oliveira | 23.352,56 | | | 23.352,56 |
| Vereador | Alberto Clemente Melo Sousa | 13.442,74 | b) | | 13.442,74 |
| Vereador | António José Sousa Pinto | - | | | - |
| Vereador | Joaquim Fernando Moreira | - | | | - |
| Vereadora | Filomena M ^a Sousa M. P. Rodrigues | - | | | - |
| Total | | 122.740,44 | 0,00 | 0,00 | 122.740,44 |

a) Presidente do Conselho de Administração - Não remunerado

b) Vogal do Conselho de Administração - Não remunerado

| Ano: 2013 Grupo Público Municipal [23.10.2013 a 31.12.2013] | | | | | |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------|----------------|-----------------|------------------|
| Unidade: Euro | | | | | |
| Designação | | Município de Penafiel | Penafiel Verde | Penafiel Activa | Total |
| Situação na Entidade | Nome | | | | |
| Presidente | Antonino Aurélio Vieira Sousa | 5.177,37 | | | 5.177,37 |
| Vereador | Alberto Clemente de Melo e Sousa | 2.254,36 | | | 2.254,36 |
| Vereadora | Susana Paula Barbosa Oliveira | 4.050,61 | | | 4.050,61 |
| Vereador | Adolfo Amílcar | 4.342,73 | | a) | 4.342,73 |
| Vereador | Rodrigo dos Santos Lopes | 4.356,31 | | | 4.356,31 |
| Vereador | André Manuel Loureiro Correia Ferreira | - | | | - |
| Vereador | Fernando Augusto Pacheco Malheiro | - | | | - |
| Vereadora | Ana Cristina de Castro Alves | - | | | - |
| Vereador | Manuel Fernando Lopes da Silva | - | | | - |
| Total | | 20.181,38 | 0,00 | 0,00 | 20.181,38 |

Nota 8.14 – Indicação dos diplomas legais em que se baseou a reavaliação de imobilizações corpóreas ou de investimentos financeiros, bem como explicitação dos processos de tratamento da inflação adoptados para o cálculo, no caso de utilização de outros métodos de reavaliação

Não aplicável.

Nota 8.15 – Elaboração de um quadro discriminativo das reavaliações

Não aplicável.

Nota 8.16 – Indicação e comentário das contas do balanço e da demonstração dos resultados consolidados cujos conteúdos não sejam comparáveis com os do exercício anterior

Não aplicável.

Nota 8.17 – Indicação dos bens utilizados no regime de locação financeira, com menção dos respectivos valores contabilísticos

Não aplicável.

Nota 8.18 – Valor global das dívidas que se encontram tituladas, por rubricas do balanço consolidado, quando nele não estiverem evidenciadas

Não aplicável.

Nota 9 – Informações diversas

Nota 9.1 – Outras informações exigidas por diplomas legais

Não aplicável.

Nota 9.2 – Outras informações consideradas relevantes para uma melhor compreensão da situação financeira e dos resultados do conjunto das entidades incluídas no perímetro de consolidação

Não aplicável.

Aprovação do Relatório e Contas Consolidadas

Submete-se o presente Relatório e Contas Consolidadas à aprovação da Câmara Municipal, nos termos da alínea e), do n.º 2, do artigo 64º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, em conjugação com o artigo 46º, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

Após a sua aprovação, o mesmo deve ser submetido a votação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c), do n.º 2, do 53º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.